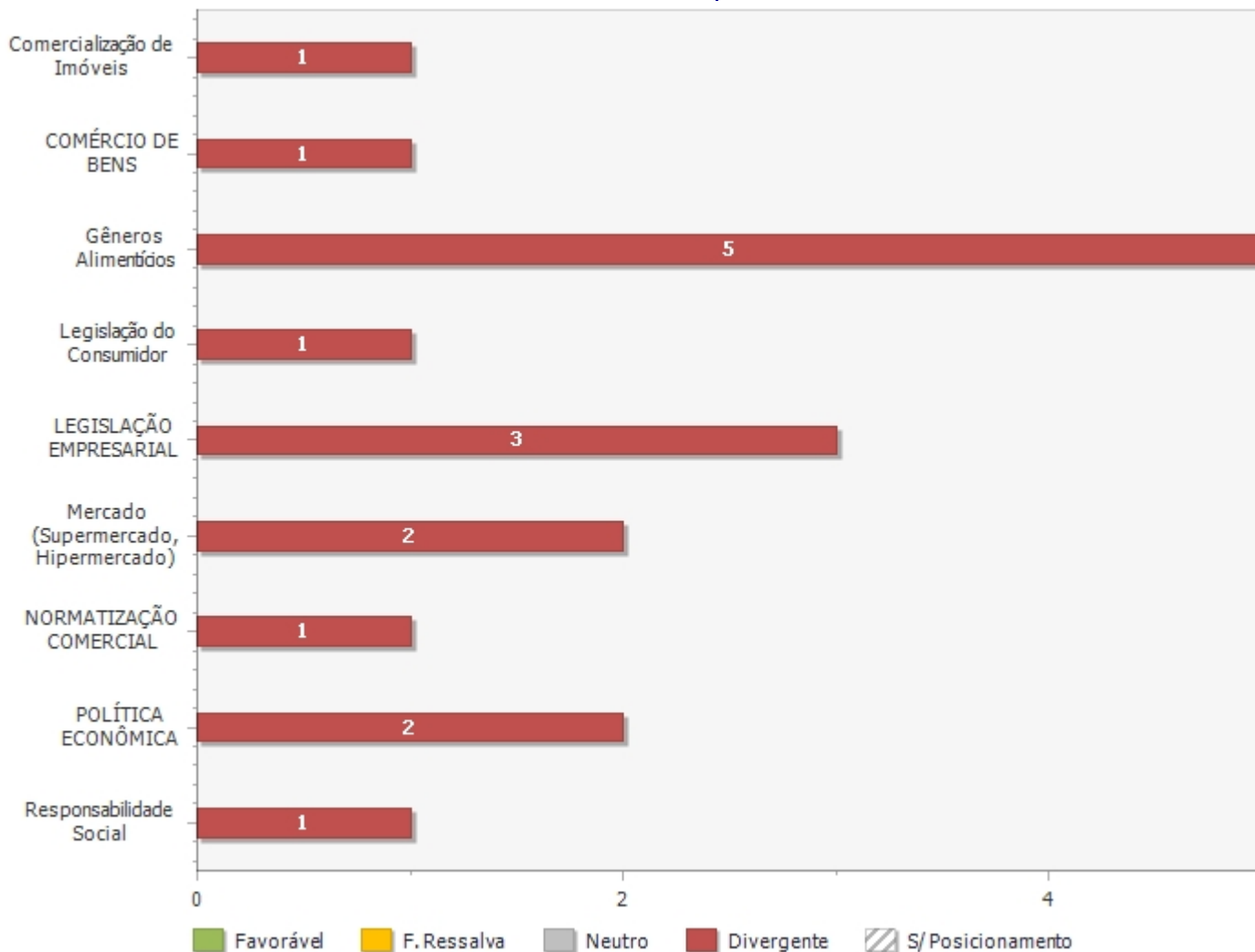
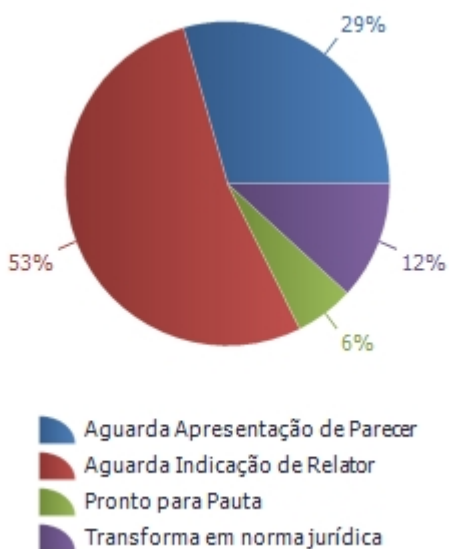


# Proposições

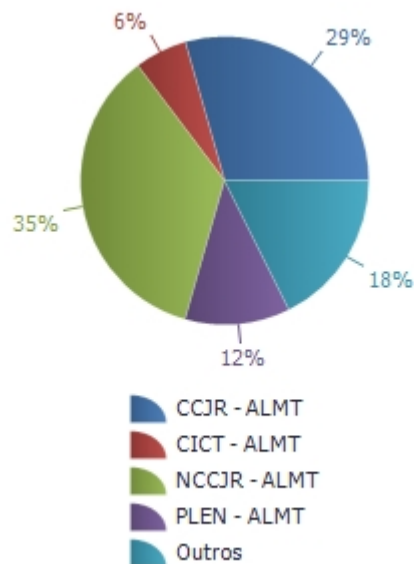
### Posicionamento por tema predominante



### Situação das proposições



### Comissão das proposições



# PL 426/2015

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Pronto para Pauta

**Responsável** | Fabíola Laura Costa

## Projeto

### Autoria

• Oscar Bezerra - PSB - MT e Wancley - PV - MT

### Tema Predominante

• Mercado (Supermercado, Hipermercado)

### Ementa

Os Estabelecimentos Que Especifica Deverão Acomodar, Para Exibição Única, Específica E De Destaque, Produtos Alimentícios Recomendados Para Pessoas Com Intolerância À Lactose E Com Doença Celíaca.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/ck>

### Síntese da Proposição

Visa obrigar os supermercados, hipermercados e congêneres a acomodar para exibição única de produtos alimentícios recomendados para pessoas com intolerância à lactose e com doença celíaca.

### Análise do Projeto | Divergente

A Fecomércio/MT se posiciona de forma divergente ao PL 426/2015, posto que o mesmo encontra-se em desacordo com os princípios constitucionais da livre concorrência e da livre iniciativa, na medida em que o meio escolhido não é o mais adequado, obrigando o comerciante ao invés de incentivá-lo; não é necessário, considerando não representar o meio menos gravoso para atingir ao seu fim, e não é proporcional, uma vez que cria encargos maiores que os benefícios pretendidos pelo legislador.

## Andamento

ALMT

14/07/2015

- CDCC | Parecer Deliberado - Pela Aprovação
- PLEN | Aprovado
- CCJR | Parecer Deliberado - Pela Rejeição

# PL 183/2017

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Guilherme Maluf - PSDB - MT

### Tema Predominante |

- Responsabilidade Social

### Ementa |

Dispõe sobre a instalação de fraldários, para uso de pessoas com necessidades especiais, mobilidade reduzida e idosos, em locais públicos ou de uso coletivo, no Estado de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14d>

### Explicação da Ementa |

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de fraldários para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida e idosos.

### Síntese da Proposição |

O presente projeto de lei tem por objetivo obrigar a instalação de fraldários, para uso de pessoas com necessidades especiais, mobilidade reduzida e idosos, em locais públicos ou de uso coletivo, no Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PL 183/2017, tendo em vista os prejuízos para o setor do comércio, uma vez que a referida propositura aumenta custos para as empresas que sofrem com a crise econômica que devasta o Brasil quando todos os esforços estão centrados para manutenção empresarial e empregabilidade.

# PLC 02/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Concluído — Transforma em norma jurídica

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Poder Executivo

### Tema Predominante |

- POLÍTICA ECONÔMICA

### Ementa |

Estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14d>

### Explicação da Ementa |

Estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências.

### Síntese da Proposição |

Visa estabelecer normas de finanças públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PLC 2/2019, no que diz respeito aos Artigos 13 e 14, visto que ao implementar o texto proposto, haverá aumento de carga tributária e no caso do setor comercial e de serviços o impacto é direto na vida do cidadão e das empresas, pois o aumento da carga tributária de setores que comercializa produtos do dia a dia das pessoas, gera um custo no orçamento doméstico e imediatamente para as empresas há queda das vendas.

# PLC 3/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Concluído — Transforma em norma jurídica

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Poder Executivo

### Tema Predominante |

- POLÍTICA ECONÔMICA

### Ementa |

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14d>

### Síntese da Proposição |

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual no que se refere à reestruturação das Secretarias de Estado, enxugando e distribuindo atribuições de cada órgão.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PLC 3/2019, no que diz respeito aos Artigos 19 e 21, visto que, é necessário e imprescindível que a política de concessão de benefícios e de incentivos fiscais o Estado seja mantido junto a SEDEC que é o órgão estadual responsável pela política de desenvolvimento e a única capaz de compreender os anseios do setor produtivo. Logo, o PLC não merece prosperar.

# PL 77/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Tramitando — Aguarda Apresentação de Parecer

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Valdir Barranco - PT - MT

### Tema Predominante |

- Gêneros Alimentícios

### Ementa |

Dispõe sobre a proibição a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14e>

### Síntese da Proposição |

Visa proibir a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PL 77/2019, tendo em vista os futuros danos que possam ocorrer em virtude de sua aplicação no comércio local.

# PL 53/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Eduardo Botelho - MT

### Tema Predominante |

- Mercado (Supermercado, Hipermercado)

### Ementa |

Proíbe no âmbito do Estado de Mato Grosso a conferência/revista de produtos adquiridos pelo consumidor em supermercado e similares após o pagamento das compras no caixa.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14f>

### Síntese da Proposição |

Visa proibir no âmbito do Estado de Mato Grosso a conferência/revista de produtos adquiridos pelo consumidor em supermercado e similares após o pagamento das compras no caixa.

### Análise do Projeto | **Divergente**

Sustentamos que a aprovação do PL em tela é arbitrária e incabível, uma vez que a prática de conferência das mercadorias não configura em ilicitude, conforme o disposto em entendimentos jurisprudenciais, bem como por não ser de competência do Estado legislar sobre o referido assunto.



# PL 50/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Eduardo Botelho - MT

### Tema Predominante |

- Legislação do Consumidor

### Ementa |

Obriga a disponibilização de espaço físico para a instalação de postos de atendimento do PROCON/MT, nos locais que especifica, e dá outras providências.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14h>

### Síntese da Proposição |

Tem por objetivo obrigar a disponibilização de espaço físico para a instalação de postos de atendimento do PROCON/MT, nos locais que especifica, e dá outras providências.

### Análise do Projeto | **Divergente**

Sustentamos que a aprovação do PL em tela não seria a solução, pois enquanto o Estado não melhorar as fiscalizações e realizar campanhas de conscientização, os espaços serão tão inutilizados quanto as consultas ao Código de Defesa do Consumidor.

# PL 111/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Tramitando — Aguarda Apresentação de Parecer

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Guilherme Maluf - PSDB - MT

### Tema Predominante |

- LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL

### Ementa |

Dispõe sobre a acessibilidade nos sistemas de chamada por senha nas filas dos estabelecimentos públicos e privados de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14g>

### Síntese da Proposição |

Dispõe sobre a acessibilidade nos sistemas de chamada por senha nas filas dos estabelecimentos públicos e privados de Mato Grosso, determinando alteração dos sistemas já utilizados atualmente para contemplar portadores de necessidades visuais.

### Análise do Projeto | **Divergente**

A matéria é prejudicial ao setor comercial, pois os estabelecimentos precisarão se adequar para fazer as instalações, o que gera custos excedentes e imprevistos para o empresário.

# PL 136/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Fabíola Laura Costa

## Projeto

---

### Autoria |

- Guilherme Maluf - PSDB - MT

### Tema Predominante |

- Gêneros Alimentícios

### Ementa |

Dispõe sobre o fornecimento de tabela nutricional e informações a respeito dos alimentos disponibilizados ou comercializados em estabelecimentos localizados em unidades da rede pública e particular de ensino no Estado de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14p>

### Explicação da Ementa |

A presente proposição visa dispor sobre o fornecimento de tabela nutricional e informações a respeito dos alimentos disponibilizados ou comercializados nas cantinas, quiosques, lanchonetes, bares, restaurantes e similares da rede pública e particular de ensino no Estado de Mato Grosso.

### Síntese da Proposição |

A proposição tem por objetivo obrigar a divulgação impressa em cartazes da tabela nutricional de todos os alimentos comercializados nas cantinas escolares do Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da Fecomércio - MT é divergente à presente proposição, tendo em vista que a obrigatoriedade trazida pela mesma importará em elevados custos de investimentos nas divulgações das informações que já são disponibilizadas nos rótulos dos alimentos, fato que ensejará em custos desnecessários para os comerciantes que além de estarem enfrentando uma crise financeira no mercado, já possuem uma alta carga tributária que muito os oneram.

# PL 180/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

### Autoria |

• Silvio Favero - PSL - MT

### Tema Predominante |

• LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL

### Ementa |

Dispõe acerca da vedação da inclusão do nome do servidor público estadual em órgãos de proteção ao crédito em casos de ausência ou atraso de pagamento dos vencimentos ou proventos e dá outras providências.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14i>

### Explicação da Ementa |

o presente projeto de lei tem como escopo beneficiar os servidores públicos estaduais, ativos ou inativos, civis ou militares do Estado de Mato Grosso em caso de ausência ou atraso de pagamentos dos respectivos vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando o que determina o §1º do art. 459 da CLT. Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações. § 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

### Síntese da Proposição |

Trata-se de proposição visando a vedação da inclusão do nome do servidor público estadual em órgãos de proteção ao crédito em casos de ausência ou atraso de pagamento dos vencimentos ou proventos.

### Análise do Projeto | **Divergente**

É de fácil constatação que o PL trará uma enorme insegurança jurídica para os comerciantes do MATO GROSSO, pois se de um lado o Legislativo quer ajudar os servidores públicos, de outro os comerciantes saem lesados pelo Projeto de Lei. Não parece plausível um projeto de Lei que beneficia apenas uma parcela da população, parcela esta que assim como os servidores possuem contas para pagar e, ainda, são obrigados a arcar com inúmeros tributos para o Estado.

# PL 181/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Prioritário

**Situação** | Tramitando — Aguarda Apresentação de Parecer

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

### Autoria

• Silvio Favero - PSL - MT

### Tema Predominante

• COMÉRCIO DE BENS

### Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produto ou serviços informarem histórico dos preços dos produtos ou serviços em promoção ou liquidação no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14j>

### Síntese da Proposição

Tem por disposição a obrigatoriedade dos fornecedores de produto ou serviços informarem histórico dos preços dos produtos ou serviços em promoção ou liquidação no âmbito do Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | Divergente

Diante do exposto, o posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PL 181/2019, tendo em vista os futuros danos que possam ocorrer em virtude de sua aplicação no comércio local.

## Andamento

ALMT

27/02/2019

○ CCJR

18/06/2019

Aguarda Apresentação de Parecer

**Relator** | Dr João - RJ

**Posicionamento** | A proferir

# PL 237/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

---

### Autoria |

- Janaina Riva - MDB - MT

### Tema Predominante |

- LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL

### Ementa |

Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de optometrista e dá outras providências

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14k>

### Síntese da Proposição |

Trata-se do reconhecimento da profissão de optometrista no Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

A posição da Fecomércio mt é no sentido de que a falta de fiscalização e qualificação dos optometristas torna inviável o reconhecimento da profissão nos termos propostos.

# PL 327/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Regime de Tramitação | Normal

Situação | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

Responsável | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

### Autoria |

- Faissal - PSB - MT

### Tema Predominante |

- Gêneros Alimentícios

### Ementa |

OBRIGA OS SUBSTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS A DIVULGAREM EM DESTAQUE  
A DATA DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS  
INCLUÍDOS EM PROMOÇÕES.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/141>

### Explicação da Ementa |

JUSTIFICATIVA É muito comum os estabelecimentos comerciais colocarem em promoção produtos, principalmente alimentícios, com a validade próxima ao vencimento. Deste modo, fica mais fácil vender a mercadoria livrando-se de produtos que em breve não poderão mais ser vendidos. Muitos consumidores acabam adquirindo inconscientemente os referidos produtos sem sequer atentarem-se à data de vencimento, sendo obviamente prejudicados. Diante dessa situação, apresento esta proposição no sentido de tornar obrigatório aos estabelecimentos comerciais colocarem em destaque a data de vencimento dos produtos incluídos em todas as promoções lançadas. Nos cartazes, as datas de vencimento deverão ficar do mesmo tamanho e com destaque dos preços promocionais. Se a promoção for divulgada de outra forma, por microfone ou em etiquetas, o prazo de validade deverá ser anunciado do mesmo modo. Assim, a presente iniciativa vem sanar esta falha na legislação do Código de Defesa do Consumidor, que não prevê qualquer restrição para tal prática, promovendo assim a fixação de cartazes informativos aos consumidores, no intuito de que este seja indevidamente lesado na compra de produtos prestes a vencer.

### Síntese da Proposição |

TEM POR OBJETIVO OBRIGAR OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A DIVULGAREM EM DESTAQUE A DATA DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS INCLUÍDOS EM PROMOÇÕES.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PL 327/2019, tendo em vista os prejuízos para o setor do comércio.

# PL 434/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Regime de Tramitação | Normal

Situação | Tramitando — Aguarda Apresentação de Parecer

Responsável | Múcio Ferreira Ribas

## Projeto

### Autoria |

• Paulo Araujo - PP - MT

### Tema Predominante |

• Gêneros Alimentícios

### Ementa |

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do quantitativo de sal e açúcar nos rótulos de alimentos, refrigerantes e sucos produzidos, comercializados e envasados no Estado de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14m>

### Explicação da Ementa |

JUSTIFICATIVO presente projeto que encaminho para apreciação dos nobres pares, tem por objetivo alertar a população mato-grossense no que se refere ao quantitativo de sal e açúcar dos alimentos que adquirimos, tornando obrigatório o destaque das referidas quantidades usando como medida “colheres de café” nos rótulos dos produtos. Os índices de sobrepeso e obesidade em crianças, adolescentes e adultos está crescendo ao redor do mundo e com isso o aparecimento precoce de doenças relacionadas como a hipertensão e diabetes tipo 2. Doenças que antigamente eram consideradas de adultos e idosos, cada vez mais estão atingindo toda a população, independentemente da idade do indivíduo. Considerando que estas doenças estão diretamente relacionadas com hábitos alimentares e a qualidade da dieta, e que na maioria das vezes as pessoas desconhecem o valor nutricional dos alimentos ingeridos, principalmente os processados, é imperativo que os rótulos não apresentem apenas informações técnicas, mas também aquelas que toda a população possa entender. Neste sentido, apresentar no rótulo informações sobre a quantidade de açúcar e de sal contidos nos alimentos industrializados, em unidade de medida que as pessoas possam entender e comparar, permitiriam melhor discernimento sobre a qualidade dos alimentos adquiridos e ingeridos. Pelas fundamentações acima expostas, entendo ser de grande relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente projeto de lei, contando com o empenho dos nobres pares para sua aprovação.

### Síntese da Proposição |

Visa obrigar a divulgação do quantitativo de sal e açúcar nos rótulos de alimentos, refrigerantes e sucos produzidos, comercializados e envasados no Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

O posicionamento da FECOMÉRCIO-MT é DIVERGENTE ao PL 434/2019, tendo em vista sua inconstitucionalidade, bem como sua desnecessidade.



# PL 456/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Fabíola Laura Costa

## Projeto

---

### Autoria |

- Dr João - RJ

### Tema Predominante |

- Comercialização de Imóveis

### Ementa |

Obriga os empreendedores imobiliários a disponibilizarem informações completas aos consumidores a respeito de seus empreendimentos colocados no mercado.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14q>

### Explicação da Ementa |

A propositura visa obrigar os empreendedores imobiliários a divulgar aos consumidores informações sobre seus empreendimentos no mercado.

### Síntese da Proposição |

Tem por objetivo obrigar os empreendedores imobiliários a disponibilizarem informações completas aos consumidores a respeito de seus empreendimentos colocados no mercado.

### Análise do Projeto | **Divergente**

A Fecomércio/MT se posiciona de forma divergente ao PL 456/2019, posto que o mesmo encontra-se em desacordo com os princípios constitucionais da livre concorrência e da livre iniciativa, na medida em que onera com obrigações excessivas os empreendedores imobiliários, fato que torna tais disposições totalmente arbitrárias e desnecessárias, uma vez que essas informações já estão dispostas e amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto n. 2.181/97.

# PL 503/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Apresentação de Parecer

**Responsável** | Fabíola Laura Costa

## Projeto

---

### Autoria |

- Valdir Barranco - PT - MT

### Tema Predominante |

- NORMATIZAÇÃO COMERCIAL

### Ementa |

Veda aos estabelecimentos comerciais a exigência de cobrança de valor diferenciado para compras com cartão de crédito ou débito no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14r>

### Explicação da Ementa |

TEM POR OBJETIVO VEDAR A COBRANÇA DE VALOR DIFERENCIADO PARA AS COMPRAS COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

### Síntese da Proposição |

Visa proibir os estabelecimentos comerciais a exigência de cobrança de valor diferenciado para compras com cartão de crédito ou débito.

### Análise do Projeto | **Divergente**

A Fecomércio/MT se posiciona de forma divergente ao PL 503/2019, posto que o mesmo encontra-se em desacordo com as disposições trazidas pela Lei Federal n. 13.455/2017, motivo pelo qual opina-se por seu devido arquivamento.

# PL 583/2019

(ALMT) Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**Regime de Tramitação** | Normal

**Situação** | Tramitando — Aguarda Indicação de Relator

**Responsável** | Fabíola Laura Costa

## Projeto

---

### Autoria |

- Eduardo Botelho - MT

### Tema Predominante |

- Gêneros Alimentícios

### Ementa |

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de local específico para a venda de produtos provenientes da agricultura familiar nos hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares, do Estado de Mato Grosso.

Íntegra da proposição disponível em: <http://renalegis.cnc.org.br/Renalegis/14o>

### Explicação da Ementa |

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de local específico para a venda de produtos provenientes da agricultura familiar nos hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares, no Estado de Mato Grosso.

### Síntese da Proposição |

O Projeto de Lei visa obrigar a disponibilização de local específico para a venda de produtos provenientes de agricultura familiar nos hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares no âmbito do Estado de Mato Grosso.

### Análise do Projeto | **Divergente**

A Fecomércio/MT se posiciona de forma divergente ao PL 583/2019, posto que o mesmo encontra-se em desacordo com o princípio constitucional da razoabilidade, na medida em que o meio escolhido não é o mais adequado, obrigando o comerciante ao invés de incentivá-lo; não é necessário, considerando não representar o meio menos gravoso para atingir ao seu fim, e não é proporcional, uma vez que cria encargos maiores que os benefícios pretendidos pelo legislador.

# Renalegis

Gerado pelo Sistema Renalegis em 01/10/2019 10:52:19